ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

CONTRATO Nº 008/2022

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI E A EMPRESA DISTRIBUIDORA PRÓ-SAUDE TENDO POR OBJETO "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÂO JOÃO DA CANABRAVA– PI".

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, s/n Centro, São João da Canabrava - PI, C.N.P.J. nº 02.320.728/0001-26, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Maykiane de Abreu Luz, brasileira, portadora do CPF nº 018.041.103-96, residente e domiciliada na cidade de São João da Canabrava - PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, em sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, , de outro lado a Empresa **DISTRIBUIDORA PRO-SAÚDE** inscrito sob o CNPJ:29.260.422/0001-88, com sede na Rua São Vicente, n°70, bairro Centro, Picos - PI, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. Icaro Bezerra da Silva, inscrito sob o CPF: 064.018.533-95 e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÂO JOÃO DA CANABRAVA– PI"** do **Pregão Eletrônico nº 008/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 015/2022** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM,** regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÂO JOÃO DA CANABRAVA– PI".

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 O fornecimento dos itens, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão Eletrônico nº 008/2022**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo nº 015/2022** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens objeto desta licitação.

4.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte;

5.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA** e **PRAZO DE VALIDADE e ou PRAZO DE GARANTIA**. Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado;

5.3. Manter em estoque um mínimo de produtos necessários à execução do objeto do contrato;

5.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.5. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;

5.6. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

5.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

5.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

5.9. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5.10. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

5.11. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

5.12. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

5.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

5.14. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

5.15. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

5.16. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

5.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

5.18. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

5.19. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

5.20. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

5.21. Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

5.22. Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.23. Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2022**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava - PI.

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
001 **213** **214** **220** **290**	**FMS**	**10.301.0016.2801.0000** **10.303.0016.2805.0000** **10.301.0016.2812.0000** **10.302.0016.2802.0000**	**33.90.30**

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** para os itens o valor de: ITEM 1 - COMPRESSA DE GAZE COM 500 UND (7,5 X 7,5) N/ESTERIL: **R$840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)**; ITEM 2 - SUGADOR DESC C/40: **R$936,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**; ITEM 3 - PINCEL MICROBRUSH C/100: **R$489,50 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**; ITEM 4 - ÁGUA DESTILADA C/5L: **R$508,80 (QUINHENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS);** ITEM 5 - HIDRO-C 24G: **R$482,10 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS);** ITEM 6 - FLUOR GEL ACIDULADO 200ML**: R$229,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS);** ITEM 7 - ESPELHO BUCAL S/ CABO: **R$120,50 (CENTO E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**; ITEM 8 - PAPEL ARTIC: **R$121,80 (CENTO E VINTE E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)**; ITEM 9- MAXXION R LIQ: **R$146,10 (CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)**; ITEM 10 - MAXXION R PÓ: **R$209,70 (DUZENTOS E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**; ITEM 11 - AGULHA GENGIVAL CURTA C/100: **R$1.436,00 (MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**; ITEM 12 - FIO DE SUTURA 3.0 C/24 SEDA: **R$1.520,00 (MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)**; ITEM 13 - AGULHA GENGIVAL LONGA C/100 UND**: R$1.436,00 (MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**; ITEM 14 - LIXA DE AÇO 4MM: **R$295,20 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)**; ITEM

15 - ANESTESICO TOPICO 12G: **R$640,00 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)**; ITEM 16 - BROCA CARBIDE: **R$148,40 (CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**; ITEM 17 - BROCA DIAMANTADA FG: **R$300,00 (TREZENTOS REAIS)**; ITEM 18 - ÁCIDO FOSFORICO A 37% C/3 SERINGAS 10ML: **R$474,50 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**; ITEM 19 - OTOSPORIM GOTAS 10ML: **R$185,85 (CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS);** ITEM 20 - ANESTESICO NOVOCOL: **R$3.194,50 (TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**; ITEM 21 - ANESTESICO PRILONEST 3%: **R$610,00 (SEISCENTOS E DEZ REAIS)**; ITEM 22 - KITS DE BROCA DOURADA C/7: **R$1.155,00 (MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS)**; ITEM 23 - EUGENOL LIQ. 10ML: **R$128,00 (CENTO E VINTE E OITO REAIS)**; ITEM 24 - OXIDO DE ZINCO 50G: **R$176,00 (CENTO E SETENTA E SEIS REAIS)**; ITEM 25 - OLEO LUBRIFICANTE P/ALTA/BAIXA: **R$381,60 (TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA REAIS)**; ITEM 26 - MATRIZ DE AÇO 5MM: **R$26,00 (VINTE E SEIS REAIS)**; ITEM 27 - MATRIZ DE AÇO 7MM: **R$34,50 (TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**; ITEM 28 - LIXA DE ACAB.DENTAL C/150: **R$282,40 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**; ITEM 29 - PULPOSAN LIQ: R**$176,00 (CENTO E SETENTA E SEIS REAIS)**; ITEM 30 - PULPOSAN PÓ: **R$176,00 (CENTO E SETENTA E SEIS REAIS)**; ITEM 32 - BROCA CARBIDE CIRURGICA Nº700,701,702,703,704: **R$294,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)**; ITEM 33 - FIO DENTAL 100 MT: **R$66,50 (SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**; ITEM 34 - HEMOSTOP: **R$372,00 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)**; ITEM 36 - BROCA DIAMANTADA Nº3168: **R$75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)**; ITEM 37 - BROCA DIAMANTADA EM FORMA DE PERA: **R$50,00 (CINQUENTA REAIS)**; ITEM 38 - PASTA PROF 90G TUTI FRUTI: **R$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)**; ITEM 39 - LÂMINA DE BISTURI Nº15 C/100: **R$1.240,00 (MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**; ITEM 40 - PONTA DIAMANTADA Nº1011: **R$75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)**; ITEM 41 - PONTA DIAMANTADA Nº1012: **R$75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)**; ITEM 42 - PONTA DIAMANTADA Nº1013: **R$75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)**; ITEM 43 - PONTA DIAMANTADA Nº1014: **R$75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)**; ITEM 44 - PONTA DIAMANTADA Nº1015: **R$75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)**; ITEM 45 - PONTA DIAMANTADA Nº3195F: **R$75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)**; ITEM 46 - PONTA DIAMANTADA Nº1090,1091,1092: **R$75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)**; ITEM 47 - FORMOCRESOL: **R$29,60 (VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**; ITEM 48 - ROLO AUTOCLAVE 250MMX100M: **R$2.333,25 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**; ITEM 49 -

ADESIVO AMBAR: **R$1.139,25 (MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**; ITEM 50 - FITA PARA AUTOCLAVES: **R$54,75 (CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**; ITEM 51 - BANDEJA 22X12X01: **R$244,30 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**; ITEM 52 - PINCA ALGODAO ADULTO INOX: **R$121,80 (CENTO E VINTE E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)**; ITEM 53 - CURETAS: **R$109,40 (CENTO E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**; ITEM 54 - FORCEPS: **R$779,00 (SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)**; ITEM 55 - EXPLORADOR: **R$86,00 (OITENTA E SEIS REAIS); ITEM 56 - ESCAVADOR: R$86,00 (OITENTA E SEIS REAIS)**; ITEM 57 - RESINA Z100 A3: **R$802,00 (OITOCENTOS E DOIS REAIS)**; ITEM 58 - RESINA Z100 A2: **R$802,00 (OITOCENTOS E DOIS REAIS)**; ITEM 59 - RESINA Z100 A3,5: **R$802,00 (OITOCENTOS E DOIS REAIS)**; ITEM 60 - PLACA DE VIDRO: **R$226,60 (DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**; ITEM 61 - CABO PARA ESPELHO BUCAL: **R$84,20 (OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)**; ITEM 62 - TESOURA CIRURGICA: **R$670,00 (SEISCENTOS E SETENTA REAIS)**; ITEM 63 - MATIÊ CIRURGICO: **R$560,00 (QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)**; ITEM 64 - ALGODÃO EM ROLETE: **R$414,00 (QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS)**; ITEM 65 - BABADOR DENTAL DESC. C/100: **R$1.446,00 (MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)**; ITEM 66 - COLTOSOL: **R$270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS)**; ITEM 69 - FILME ADULTO CX C/150 FILMES: **R$3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**; ITEM 70 - FIXADOR ODONTOLOGICO 475ML: **R$414,00 (QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS)**; ITEM 71 - REVELADOR ODONTOLOGICO 500ML: **R$414,00 (QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS),** até 31/12/2022, pelos produtos efetivamente entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o percentual entre o preço dos produtos adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento do objeto, em moeda nacional e por meio de transferência online à empresa contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de São João da Canabrava-PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

São João da Canabrava - PI, 01 de abril de 2022.

CONTRATANTE: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

. Maykiane de Abreu Luz

Secretária Municipal

CONTRATADA: _____

DISTRIBUIDORA PRO-SAÚDE

Icaro Bezerra da Silva

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: **CPF:**

RG: **RG:**